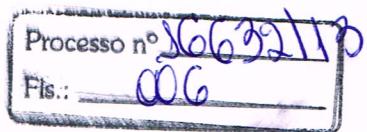




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí



L E I Nº 3.174

DE, 03 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.142/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O § 2º do Artigo 3º da Lei nº 3.142/2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “O Plano Previdenciário será composto pelos servidores públicos municipais que ingressarem no serviço público a partir de 1º de dezembro de 2004 e que tiverem o benefício concedido a partir de 31 de dezembro de 2012”.

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 23 de outubro de 2013.

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo.